

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANENSE/RS
PROCESSO INTERNO Nº 1-111/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LEGALMENTE HABILITADAS PARA
PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS**

O **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANENSE/RS**, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Silvío Manfroi, centro, e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia **13 de setembro de 2018 às 08h30min**, estará procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2018** para fins de CREDENCIAMENTO de empresas habilitadas, para a prestação de exames de análises clínicas através da tabela SUS, conforme disposição do presente Edital e seus Anexos, fixando um prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após o início da abertura do credenciamento para o encerramento do cadastramento.

1. OBJETO:

1.1. O presente Edital tem como objetivo o credenciamento de empresas legalmente habilitadas para prestação de serviços de exames de análises clínicas nivelando os valores com a tabela do Sistema Único de Saúde, conforme anexo.

2. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do chamamento todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. Visando o acolhimento ao princípio da Eficiência, será exigido da empresa interessada que a coleta do material seja feita no Município de Mato Castelhanense, em estabelecimento próprio, uma vez que não há viabilidade para transporte de pacientes para os exames ora objeto do presente.

2.3. **A coleta não poderá ser feita na Unidade Básica de Saúde.**

2.4. O resultado dos exames deverão ser entregues pela empresa na Unidade Básica de Saúde.

2.5. No ato da coleta do material a empresa deve, obrigatoriamente, informar ao paciente a data de entrega do exame.

3. DA CONDIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada deverá apresentar-se para o **credenciamento**, diretamente por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento.

A identificação será realizada, exclusivamente, através de apresentação de documento de identidade.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- I. Caso o representante seja **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o **Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/consolidação**;
 - II. Caso o representante **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento (Anexo III)** assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/consolidação com firma reconhecida em cartório; ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - I. Se for concedido por **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social (autenticado);
 - II. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social (autenticado);
- 3.1.1. Declaração de Conformidade (Anexo V)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação.
- 3.1.2. A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**
- 3.1.3. Declaração de firma individual ou contrato social;**
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Cédula de identidade dos sócios.
- 3.3. REGULARIDADE SOCIAL:**
- a) Certidão de inscrição no CGC/CNPJ;
 - b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);
 - c) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
 - d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
 - e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado (DIC), ou Alvará Municipal.

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- b) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Os documentos relativos à comprovação da situação econômico-financeira deverão ser apresentados contendo assinaturas do representante legal da licitante e de seu contador, na forma da Lei.

3.5. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.

3.6. **Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público**, nos termos do Anexo IV.

3.7. **Declaração sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo II, deste Edital.

3.8. Declaração da licitante de **Conhecimento e Ciência conforme Anexo VI**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

3.9. **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, art. 642-A e seguintes.

b) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

4.1. Tendo a empresa, manifestado motivadamente a intenção de recorrer, **esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.**

4.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquela que houver dado causa à demora.

5. DA ENTREGA E ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. A entrega e assinatura do Termo de Credenciamento ocorrerá no prazo de 15 (dias) após o cumprimento de todas as etapas anteriores, não havendo recurso e/ou suspensão de atos administrativos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente.

6.2. A fiscalização sobre todos os termos do presente, a ser exercida pela administração ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos exames oferecidos na tabela SUS, considerando para efeitos do cálculo a realização de um exame por cada tipo de sangue.

7.2. O **serviço prestado em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

7.3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

7.4. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) **Manter comportamento inadequado durante o processo:** *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** *advertência;*
- e) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) **Inexecução parcial do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.*
- g) **Inexecução total do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

7.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade a falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

7.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2006- manutenção dos serviços da Saúde

1050/2 3.3.90.39.00.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

9.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Para as licitantes, é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

9.3. O prazo para interposição de recursos relativos a decisões da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **02 (dois) dias úteis** a contar da intimação da decisão do objeto do recurso.

9.4. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações, no Centro Administrativo do Município de Mato Castelhana, não sendo considerados aqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou entregues sem o devido protocolo.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, serão prestadas aos interessados, somente até o quinto (05) dia útil, antes da data marcada para abertura dos invólucros, no horário das 7h50min às 11h50min e das 13h às 17h, pelo telefone (54) 3313-3822 ou ainda pelo e-mail licitacoes@matocastelhana-rs.com.br.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo licitatório, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

10.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

10.4. A Administração fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

10.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

10.6. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Modelo Termo de Credenciamento
- b) **Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- c) **Anexo III** – Modelo Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Modelo de declaração de Idoneidade;
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Conformidade;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Conhecimento e Ciência.

10.7. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.matocastelhana-rs.com.br ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Mato Castelhana/RS, 11 de setembro de 2018.

ALEANDRE TERRES DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 92.412.808/0001-02, com sede na rua Silvio Mafroi, nº01, Centro, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **ALEXANDRE TERRES DA ROSA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº. 810.229.900-78 , residente e domiciliado na comunidade de Rincão dos Lopes, s/n, na cidade de Mato Castelhanense – RS, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, _____, CNPJ nº _____, representada por seu Sócio Majoritário, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA _____, celebram este Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços de exames laboratoriais, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 01/2018 e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa habilitadas, para a prestação de exames de análises clínicas através da tabela SUS.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta meses).

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Dos direitos:

- a) – Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) – Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

3.2 – Das Obrigações:



a) – Do CONTRATANTE:

- 1) – Efetuar o pagamento ajustado;
- 2) – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

b) – Da CONTRATADA:

- 1) – Entregar os bens de acordo com as especificações do edital de licitação, do Termo de Registro de Preços e deste instrumento;
- 2) – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- 3) – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5) – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- 6) – Arcar com todas as custas de envio/transporte do objeto licitado;
- 7) – O transporte dos materiais coletados deverão ser feitas adequadamente, de acordo com as normas vigentes;
- 8) - Manter o valor acordado nos itens em no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato.
- 9) – Manter a entrega dos exames sem desistência, serão admitidas desistências, em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CONTRATANTE;
- 10) - O resultado dos exames deverão ser entregues pela empresa na Unidade Básica de Saúde.
- 11) - No ato da coleta do material a empresa deve, obrigatoriamente, informar ao paciente a data de entrega do exame.

4- CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO

4.1. Pelos serviços ora ajustados, a CREDENCIADA (O) será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no do Anexo I – Remuneração dos serviços, não podendo reclamar do Município qualquer outro valor a esse título.

5- CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do MUNICÍPIO.

5.2. Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA (O), se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- II - subcontratar os serviços, sem autorização do MUNICÍPIO, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - executar os serviços com imperícia técnica;
- V - falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 5 dias (cinco) dias uteis consecutivos;
- VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

5.3. O Município poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6- CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006- manutenção dos serviços da Saúde

1050/2 3.3.90.39.00.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

7- CLÁUSULA SÉTIMA - NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

7.1. Aplicam-se a esse termo de credenciamento as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

8- CLÁUSULA OITAVA - FORO DE ELEIÇÃO

8.1. Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

Mato Castelhanense, 11 de Setembro de 2018

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANENSE

Alexandre Terres da Rosa
Prefeito Municipal em exercício

CONTRATADA

Testemunhas

1.

Nome/CPF

De Acordo:
Assessoria Jurídica

2.

Nome/CPF

31/03

MATO CASTELHANENSE

1992

ANEXO II

(MODELO)
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART.7º DA CF.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Chamamento Público nº 01/2018**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

CNPJ: _____ / _____ - _____.

Razão Social: _____

Representante Legal
Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO III

(MODELO)

CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____ através do presente, credencia o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ CPF nº _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Mato Castelhanos, na modalidade de **Tomada de Preços, sob o nº 02/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2018.

Firma
reconhecida

Representante Legal
Assinatura

31/03

1992

MATO CASTELHANO

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal
Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa _____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CIÊNCIA

A empresa _____,
através de seu Representante Legal, declara, ter **Pleno Conhecimento e Ciência do Edital**, onde deverão ser prestados os serviços objeto do Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal
Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.